

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018 – FUNAB/DF

QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL (FUNAB/DF) E O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF) NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 19.352.609/0001-58, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco C, Sala 101, Edifício Phenícia, Brasília-DF, CEP: 70040-020, doravante denominada **FUNAB/DF**, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, Mourad Ibrahim Belaciano, inscrito no CPF sob nº 337.474.907-00, portador do RG nº 2.122.890, expedido pela SSP/RJ, residente e domiciliado nesta capital, e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 37.115.482/0001-35, com sede na Avenida SPO, lote 23, Conjunto A, no Complexo da PCDF, Edifício Sede da PCDF ao lado do Parque da Cidade. Brasília-DF, CEP 70.610-907, doravante denominado **PCDF**, neste ato representado por seu Diretor-Geral da PCDF, Eric Seba de Castro, inscrito no CPF sob nº 28978706134, portador da CI nº 683643 expedido pelo SSP/DF, tendo como UNIDADE EXECUTORA a Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, com sede na QN 17, Conjuntos 1 e 2, Riacho Fundo II, Brasília/DF, CEP: 71.881-686, neste ato representada por seu Diretor Luiz Alexandre Gratão Fernandes, inscrito no CPF sob nº 138.299.338-27, portador da RG nº 2135229, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Instrução Normativa nº 01/2005 – CGDF, no que couber, e pelas demais normas que regulem a situação específica do objeto do ajuste, tais como a Lei Orgânica do Distrito Federal, as Leis Distritais nº 5.141/2013 e nº 5.499/2015, os Decretos Distritais nº 34.591/2013 e nº 36.114/2014, e Resoluções nº 1/2012 e nº 2/2017, ambas do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), consoante o processo administrativo nº 052.002.656/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF, sediada na Academia de Polícia Civil do Distrito Federal – APC/PCDF, e sob a direção do ocupante de seu cargo de Diretor da APC/PCDF, e a sua respectiva manutenção pela FUNAB/DF, na forma da legislação e normas distritais em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente Termo de Cooperação Técnica regula as relações entre os partícipes, visando o estabelecimento de sistemática de cooperação técnica e operacional, para a concessão de uso de infraestrutura e disponibilização da organização técnico-administrativa da APC/PCDF; de modo a permitir a oferta do curso de pós-graduação *lato sensu* em

Segurança Pública, com início no primeiro semestre de 2018, e dos eventuais outros cursos de graduação e/ou pós graduação, de acordo com o cronograma de execução estabelecido nos seus processos de credenciamento e de autorização; bem como o bom funcionamento da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF, a manutenção e a supervisão da oferta dos cursos, o desenvolvimento de pesquisas e de atividades de extensão universitária, de forma a atender às necessidades de formação profissional técnica especializada em áreas de interesse do serviço público do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição: a política de educação superior pública e normas expedidas para o desempenho das competências da FUNAB/DF, na forma do artigo 3º da Lei Distrital nº 5.141/2013; as Resoluções nº 1/2012 e nº 2/2017, ambas do CEDF; os termos do processo de credenciamento da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF e de autorização dos eventuais cursos de graduação e de pós-graduação *lato e stricto sensu*; bem como os demais atos do Conselho de Educação do Distrito Federal, e toda documentação técnica que deles resultem, cujos dados nela contidos acatam os partícipes; e o Plano Distrital de Educação, aprovado por meio da Lei Distrital nº 5.499/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 4.1. definir as razões que justifiquem a celebração do convênio;
- 4.2. descrever por completo o objeto a ser executado;
- 4.3. descrever as metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- 4.4. estabelecer as etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- 4.5. definir o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela concedente e a contrapartida fornecida pelo proponente, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente, se o caso, considerando os itens globais elencados por serviço, contidos em documento específico que estabeleça os valores de referência por serviço e por vaga; e
- 4.6. definir cronograma de desembolso do montante a ser repassado, considerando o valor de referência por serviço multiplicado pelas vagas estabelecidas.
- 4.7. definir as estratégias político-institucionais para a celebração do convênio;
- 4.8. orientar e acompanhar a coordenação dos trabalhos relacionados ao Termo de Cooperação Técnica;
- 4.9. participar das reuniões de governança relacionadas ao trabalho da Ordem de Serviço Conjunta.
- 4.10. elaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;
 - 4.10.1. definição das condições jurídicas, econômico-financeiras e organizacionais da mantenedora;
 - 4.10.2. levantamento da missão, histórico, objetivos gerais, específicos e metas da instituição para o quinquênio;

José Adalberto Amorim do Amaral
Agente de Polícia-Mat. 27.704-5



- 4.10.3. especificação da área de atuação e inserção regional e definição do público alvo dos eventuais cursos de graduação;
- 4.10.4. definição da gestão institucional, com formas de escolha, mandato, atribuições dos cargos diretivos e de coordenação;
- 4.10.5. descrição dos cursos e programas: organização curricular, vagas, turnos de funcionamento e formas de acesso;
- 4.10.6. definição e busca de mecanismos de apoio ao estudante;
- 4.10.7. especificação das formas de registro e de controle acadêmico;
- 4.10.8. definição das estratégias de avaliação institucional.
- 4.11. elaborar o Projeto Pedagógico Institucional - PPI;
- 4.11.1. especificação dos princípios filosófico-metodológicos que norteiam a prática educativa;
- 4.11.2. definição das políticas de ensino, pesquisa e extensão;
- 4.11.3. estabelecimento da política de gestão e responsabilidade social da instituição;
- 4.11.4. cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos, especificando a programação de abertura de cursos, aumento de vagas e ampliação das instalações físicas;
- 4.11.5. determinação dos critérios de seleção, titulação, política de formação continuada, plano de carreira e regime de trabalho do corpo docente e técnico-administrativo;
- 4.11.6. determinação da forma de acesso ao ensino superior e programas institucionais de apoio por parte do corpo discente;
- 4.11.7. organização administrativa da instituição, identificando as formas de participação dos professores e estudantes nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos e os procedimentos de autoavaliação institucional e de atendimento aos estudantes; estrutura organizacional com as instâncias de decisão;
- 4.11.8. organograma da instituição;
- 4.11.9. descrição da infraestrutura física, equipamentos e instalações acadêmicas. Biblioteca: área física, acervo, política de atualização e expansão do acervo, forma de empréstimos, horário de funcionamento. Laboratórios: instalações e equipamentos, identificando sua correlação com os cursos e programas previstos;
- 4.11.10. elaboração de projetos para aquisição/contratação/atualização de software de gestão escolar; software de biblioteca; software de revista eletrônica; ambiente virtual de aprendizagem; servidores para AVA; livros; mobiliário; recursos audiovisuais, custeio e manutenção da IES.
- 4.12. elaborar os Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC de Graduação e Pós-Graduação *lato* e *stricto sensu*, inserindo:
- 4.12.1. justificativa social do curso e perfil do profissional a ser formado;
- 4.12.2. regime escolar, duração mínima e máxima do curso, número de vagas e turnos de funcionamento;

José Dalton Alves do Amaral
Agente de Policia-Mat. 27.704-5



- 4.12.3. relação do corpo docente e técnico-administrativo com a qualificação e experiência profissional, e políticas de formação continuada;
- 4.12.4. condições de infraestrutura dos espaços físicos, equipamentos, materiais didático-pedagógicos, laboratórios e acervo bibliográfico;
- 4.12.5. definição do trabalho de conclusão de curso;
- 4.12.6. estratégias de acompanhamento e de avaliação do curso;
- 4.12.7. explicitação das finalidades da instituição de educação superior;
- 4.12.8. estrutura organizacional;
- 4.12.9. currículo, ementas e programas das disciplinas;
- 4.12.10. regras do estágio curricular supervisionado, quando houver;
- 4.12.11. especificação dos processos de avaliação da aprendizagem;
- 4.12.12. definição de atividades complementares;
- 4.12.13. processo de gestão acadêmica;
- 4.12.14. processo de acompanhamento e de avaliação.

Subcláusula Primeira. Cumpre aos diretores-executivos da FUNAB/DF e da APC/PCDF:

I – designar Comissão de servidores para a provisão de apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF, inclusive, com a possibilidade de criação de Divisão própria de Ensino Superior na APC, para coordenação de referida provisão;

II – convocar os membros designados para reuniões ordinárias e extraordinárias, com a antecedência mínima;

III – exigir relatório das atividades da Comissão, com periodicidade mensal;

IV – propor à Comissão estudos específicos necessários ao andamento dos trabalhos e supervisioná-los.

Subcláusula Segunda. A Comissão poderá convidar representantes de organismos governamentais e não governamentais para participarem dos trabalhos, com a finalidade de realizar consultas ou receber assessoramento de atividades específicas.

Subcláusula Terceira. A participação na Comissão não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Subscláusula Quarta. A FUNAB/DF e a APC/PCDF responderão pelo conteúdo técnico e qualitativo das informações e dos trabalhos realizados por força deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. DA FUNAB/DF:



José Alberto Alves do Amaral
Agente de Polícia - MAT. 27.704-5

- 5.1.1. garantir a manutenção da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF, nos termos do processo de credenciamento submetido ao Conselho de Educação do Distrito Federal;
- 5.1.2. manter, planejar, coordenar e supervisionar, em conjunto com a APC-PCDF, as atividades de educação superior pública da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF;
- 5.1.3. fomentar e orientar a utilização de metodologias de ensino problematizadoras, respeitadas as referências curriculares para cada área do saber;
- 5.1.4. atender prioritariamente localidades do Distrito Federal e dos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) com menor acesso à educação superior pública;
- 5.1.5. produzir e difundir conhecimentos científicos, técnicos e culturais;
- 5.1.6. promover a articulação entre os níveis, etapas e modalidades de ensino;
- 5.1.7. ampliar o acesso e a permanência na educação superior, dentro das possibilidades;
- 5.1.8. analisar e, se aprovado pela FUNAB/DF, encaminhar ao CEDF o pedido de renovação do credenciamento da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo do credenciamento ou do último recredenciamento, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.9. analisar e, se aprovados pela FUNAB, encaminhar ao CEDF o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI), e os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.10. acompanhar a execução dos cursos nos termos do Projeto Pedagógico do Curso e demais documentos aprovados pelo CEDF, a fim de garantir a execução do Plano Distrital de Educação e das demais diretrizes de atuação da FUNAB, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.11. analisar e, se aprovado pela FUNAB, encaminhar ao CEDF o pedido de reconhecimento dos cursos autorizados na Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF, a partir da integralização da metade do currículo do curso, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.12. fomentar a avaliação institucional e da qualidade dos cursos oferecidos pela Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF, conforme estratégias definidas nos processos de credenciamento e recredenciamento, estratégias próprias ou por utilização de avaliações definidas pelo CEDF, podendo, para tanto, indicar comissão mista, constituída por especialistas da área específica e de educação, a fim de verificar in loco suas condições de funcionamento;
- 5.1.13. manter o acervo bibliográfico da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF dentro do possível atualizado, conforme indicado pelo PPC, pelo coordenador de curso e pelo bibliotecário;

José Adalberto Alves do Amaral
Agente de Polícia-Mat. 27.704-5



- 5.1.14. garantir o bom funcionamento da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF, onde serão desempenhadas as funções de coordenador de curso, de secretário acadêmico e de bibliotecário;
- 5.1.15. submeter à apreciação da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal as ações de publicidade desenvolvidas e executadas pelos participes, de acordo com o disposto no Decreto no 36.451/2015 e 38.116/2017;
- 5.1.16. Planejar, em conjunto com a PCDF, a organização do trabalho pedagógico, com vistas à construção do currículo dos eventuais cursos de pós graduação lato e stricto sensu e graduação da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF, segundo os princípios da integração ensino-serviço-comunidade, metodologias ativas de ensino aprendizagem e docência-assistência preferencialmente em pequenos grupos, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 5.1.17. ofertar curso de formação inicial e programar a formação continuada para os tutores e os preceptores em exercício na Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF, com objetivo de:
- 5.1.18. participarem da execução do currículo integrado dos eventuais cursos de pós graduação lato e stricto sensu e graduação da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF, com foco na Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP), Habilidades e Atitudes (HA) e Integração Ensino-Serviço-Comunidade (IESC);
- 5.1.19. serem capacitados para a plena utilização das metodologias ativas nos processos de ensino e de aprendizagem; e
- 5.1.20. obterem o domínio do sistema de avaliação formativa e somativa de estudantes próprio deste modelo educacional e da avaliação institucional adotados;
- 5.1.21. estruturar sistema de gestão e de avaliação acadêmica dos cursos;
- 5.1.22. supervisionar sistema de seleção discente promovido pela Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF;
- 5.1.23. Proceder a contratação de pessoas físicas, privilegiadamente de um ou dois palestrantes para Aula Magna de lançamento, em nome dialogado com a APC-PCDF, para o início do funcionamento do curso de Especialização da Escola Superior de Polícia Civil;
- 5.1.24. Proceder o fornecimento de software acadêmico para a Academia de Polícia Civil, customizado às suas necessidades de banco de dados de professores, pagamento de GECC, e base de dados que permita campos específicos para se dar especial atenção aos cursos da Escola Superior de Polícia Civil;
- 5.1.25. Planejar a continuidade na elaboração dos documentos para o credenciamento, bem como para a autorização dos próximos eventuais cursos de especialização a serem ofertados pela Escola Superior de Polícia Civil, conforme será previsto no plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) a ser aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

José Alberto Alves do Amaral
Agente de Polícia-Mat. 27.704-5

CONFIRME COM ORGÂMICO

5.2. DA PCDF:

- 5.2.1. disponibilizar ambiente de ensino, composto por salas de aula, laboratório de informática e biblioteca, bem como salas de Coordenação de Curso e de Secretaria Acadêmica, todos na sede da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF;
- 5.2.2. disponibilizar salas de aula, equipadas com todos os recursos necessários aos cursos, para uso no turno definido para os encontros presenciais;
- 5.2.3. disponibilizar laboratório de informática, devidamente estruturado com internet, com velocidade para o bom funcionamento, pesquisas e estudo;
- 5.2.4. disponibilizar biblioteca para a inserção de acervo bibliográfico necessário ao desenvolvimento dos cursos a serem oferecidos;
- 5.2.5. promover Processo Seletivo Interno Simplificado (PSIS) de servidores do quadro da Polícia Civil do Distrito Federal, e/ou do Governo do Distrito Federal (GDF), e/ou terceiros que detenham conhecimentos específicos, a fim de selecionar tutores e preceptores para o exercício nos cursos da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF, com o apoio da FUNAB/DF;
- 5.2.6. escolher, em comum acordo com a FUNAB/DF, os nomes dos interessados para as funções de coordenador de curso, de secretário acadêmico e de bibliotecário;
- 5.2.7. conjugar ações com diversos órgãos, secretarias e unidades gestoras vinculados ao GDF, a fim de otimizar e racionalizar o uso dos recursos públicos, com vistas à implantação e manutenção da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF;
- 5.2.8. providenciar os serviços de manutenção predial, limpeza e conservação dos ambientes disponibilizados para as atividades da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF em sua sede;
- 5.2.9. publicar o extrato deste instrumento e os demais atos administrativos cuja eficácia depende de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- 5.2.10. garantir a gestão e assegurar o registro acadêmico dos alunos dos cursos a serem oferecidos;
- 5.2.11. desenvolver e submeter à aprovação da FUNAB/DF as solicitações de criação de cursos, assim como os Planos Pedagógicos de Curso (PPC) de novos cursos, conforme cronograma previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF;
- 5.2.12. disponibilizar aos alunos, com antecedência, material didático-pedagógico que já estiver construído entre os partícipes, dos cursos a serem oferecidos, em meio físico ou digital, respeitados eventuais direitos autorais quando o docente optar indicar leitura em obras;
- 5.2.13. submeter à aprovação FUNAB/DF quaisquer documentos de cunho pedagógico relativos à Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF

José Alberto Ayres do Amaral
Agente de Polícia-Mat. 27.704-5



a serem por aquela aprovados e, se for o caso, encaminhados ao Conselho de Educação do Distrito Federal;

- 5.2.14. adotar as medidas saneadoras recomendadas pela FUNAB/DF em face das disfunções constatadas após a avaliação das condições institucionais e da qualidade dos cursos da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF;
- 5.2.15. desenvolver e submeter à aprovação da FUNAB/DF o Regimento Interno da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF, definindo a vida acadêmica de modo a atender a legislação vigente;
- 5.2.16. apoiar a avaliação interna da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF e da qualidade dos cursos conforme estratégias definidas nos processos de seu credenciamento e recredenciamento, com base na legislação vigente;
- 5.2.17. permitir o livre acesso do executor e de servidores dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização.
- 5.2.18. planejar e, após a aprovação da FUNAB/DF, viabilizar a implementação de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu, a serem oferecidos pela Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF;
- 5.2.19. constituir grupo de trabalho com vistas à construção de currículo e do curso de pós-graduação lato sensu, a ser ofertado pela Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF, nos termos da legislação vigente;
- 5.2.20. elaborar projeto de criação e futura expansão para pós-graduação stricto sensu a ser ofertada pela Escola Superior de Polícia Civil vinculada à PCDF, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Distrito Federal, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da PCDF, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela FUNAB/DF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante proposta de qualquer um dos partícipes, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao outro partícipe para análise e decisão, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência.

Subcláusula Única – O Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:

I – mediante proposta da PCDF, devidamente motivada, com 60 (sessenta) dias de antecedência para análise e aprovação da FUNAB/DF;

II – mediante proposta da PCDF, para fins de prorrogação da vigência do ajuste, a ser apresentada 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência;

III – mediante proposta da FUNAB/DF, devidamente motivada, em razão da necessidade de ajuste no Plano de Trabalho, para melhor adequação técnica dos seus propósitos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser:

I. **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II. **rescindido**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

II.1 inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II.2 constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

II.3 verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Única. A rescisão do Termo de Cooperação Técnica, quando resulte dano ao erário, enseja instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Cooperação Técnica ou dos aditamentos que impliquem a ampliação da execução do objeto, descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a qual deverá ser providenciada pela PCDF, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Única. A FUNAB/DF registrará os atos de celebração e de acompanhamento do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, a estabelecer as seguintes condições:

I. as comunicações serão remetidas por *e-mail* ou por meio correspondência oficial, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



José Adalberto Alves do Amaral
Agente de Pólo de Mat. 27.704-5

- II. as mensagens e documentos, resultantes da transmissão por *e-mail*, poderão constituir-se em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Cooperação Técnica, serão consideradas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

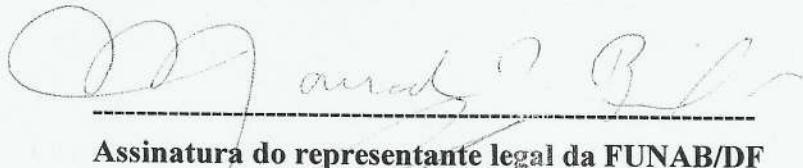
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas entidades representadas pelos signatários, ouvidas as áreas responsáveis pela execução e pela fiscalização deste Termo de Cooperação.

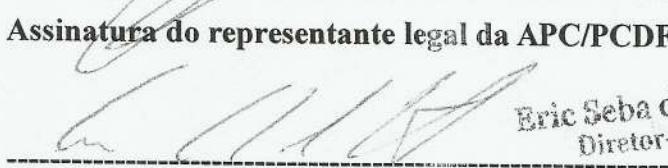
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução da avença.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Brasília, 20 de março de 2018.


Assinatura do representante legal da FUNAB/DF


Assinatura do representante legal da APC/PCDF

Eric Seba de Castro
Diretor-Geral


Assinatura do representante legal da PCDF

Testemunhas:

Drl. Reinaldo Oscar de Freitas Mundim Lobo Resende - mat. 63.404-4

Drl. JOSAY LEMES VIEIRA - mat. 76.199-X

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1/4

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	CNPJ: 37.115.482/0001-35			
Endereço: Complexo da PCDF, ao lado do Parque da Cidade. SPO.				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.610-907	DDD/Telefone:	E.A:
Nome do Responsável: Eric Seba de Castro		CPF: 289.787.061-34		
C.I./Órgão Expedidor: 683643 SSP/DF	Cargo: Delegado de Policia Classe Especial	Função: Diretor Geral da PCDF	Matrícula:	
Endereço: Avenida SPO, lote 23, Conjunto A - Ed. Sede PCDF		CEP: 70.610-907		

2. OUTROS PARTICIPES

Órgão/Entidade: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB/DF	CNPJ: 19.352.609/0001-58	E.A
Nome do Responsável: Mourad Ibrahim Belaciano	Função: Diretor Executivo	CPF: 337.474.907-00
C.I./Órgão Expedidor: 2.122.890	Cargo: Professor Adjunto IV	Matrícula: 232.270-6
Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco C, Sala 101, Edifício Phenicia	Cidade: Brasília/DF	CEP: 70.040-020
3. UNIDADE EXECUTORA		
Órgão/Entidade: ACADEMIA DE POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	CNPJ: 37.115.482/0001-35	E.A
Nome do Responsável: Luiz Alexandre Gratião Fernandes	Função: Diretor da APC	CPF: 138.299.338-27
C.I./Órgão Expedidor: 2135229 SSP/DF	Cargo: Delegado de Policia Classe Especial	Matrícula: 57.477-7
Endereço: QN 17, Conjuntos 1 e 2, Riacho Fundo II	Cidade: Brasília/DF	CEP: 71.881-686

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Oferecimento de curso de Especialização, Credenciamento, Implantação e Manutenção da futura Escola Superior da Polícia Civil como Instituição de Ensino Superior.	Período de execução:	
	Inicio:	Término:
	Publicação DODF	60 meses

Identificação do Objeto:

Estabelecer uma sistemática de cooperação técnica e operacional entre os PARTÍCIPES para desenvolvimento dos requisitos necessários para oferecimento do curso de especialização em Segurança Pública bem como para a implantação da Escola Superior de Polícia Civil, vinculada à Academia de Polícia Civil do Distrito Federal e sua respectiva manutenção pela Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, na forma da legislação e normas distritais em vigor. Eventualmente, em hipóteses de custos distribuídos, poderá a Escola Superior de Polícia Civil ter como mantenedora cumulativamente a FUNAB e a PCDF.

Justificativa da Proposição:

A proposta tem por objetivo a cooperação técnica e operacional entre a FUNAB/DF e a PCDF. O trabalho consiste no oferecimento de um curso de Especialização em Segurança Pública, inicialmente previsto para o primeiro semestre de 2018, na modalidade predominantemente presencial em instituição de ensino superior pertencente a qualquer dos sistemas de ensino, distrital, municipal, estadual ou federal; Outrossim, esse trabalho consiste no desenvolvimento conjunto dos requisitos necessários para implantação da Escola Superior de Polícia Civil vinculada à Polícia Civil do Distrito Federal, sob a direção do Diretor da Academia da Polícia Civil; bem como na sua respectiva manutenção pela Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB/DF e pela PCDF. Após aprovado seu respectivo processo de credenciamento de Instituições Públicas de Educação Superior no Sistema de Ensino Distrital, regulamentado pelo artigo 116 e seguintes da Resolução nº 01/2012, e pela Resolução nº 2/2017, ambas expedidas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF, contendo as informações relativas às condições jurídicas, econômico-financeiras e organizacionais da mantenedora. Necessária, pois, se torna a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, quinquenal, contendo dentre outros elementos, o Projeto Pedagógico Institucional - PPI, bem como a elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC, previstos por aquele, dentre outros requisitos descritos nos termos do artigo 122 e seguintes da Resolução nº 1/2012 do CEDF e das políticas de ensino superior pública do Distrito Federal, elaborada pela FUNAB, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei Distrital nº 5.141/2013.

Compreensível que a Lei Distrital nº 5.499/2015 que aprovou o Plano de Educação – PDE estipula que Meta 12: "Elevar a taxa bruta de matrícula da educação superior para 65% ampliando a participação da oferta federal e a participação na oferta pública distrital de forma a aumentar 1% da taxa bruta ao ano até o último ano de vigência deste Plano. Para tanto, apresento como diagnóstico o fato de que "Essa estruturação do ensino superior no Distrito Federal vem para enfrentar o quadro adverso que a educação superior pública apresenta aqui e que tem características que descrevem o restante do Brasil".

O setor privado concentra 84% das matrículas contra 16% do setor público, enquanto a média nacional é de 74% de matrículas no setor privado e 26% no setor público, conforme dados do censo da educação superior de 2012. Por suas características geográficas, pelo seu perfil de renda, equivalente a três vezes mais que a média nacional, e da escolaridade dos seus habitantes, o Distrito Federal mostra vantagens do ensino superior privado no seu processo de expansão em função da baixa oferta da educação superior pública. (...) Nesse sentido, a FUNAB deverá integrar, em um mesmo itinerário, a graduação e a pós-graduação, de modo a permitir que os futuros professores possam ingressar na carreira do magistério com possibilidade de título de mestre, integrando a graduação e a pós-graduação em cursos que enfatizem a pesquisa aplicada. É importante ressaltar que no País existem 39 universidades estaduais, sendo que o Distrito Federal não possui a sua, fato que justificaria a criação da Universidade Distrital". Ante tais fatores, figura-se imprescindível o envolvimento dessa entidade junto a Administração Direta e Indireta, tanto pela missão institucional na manutenção do ensino superior público distrital, na forma do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Distrital nº 5.141/2013, tanto em função de seu maior conhecimento em relação aos aspectos formativos necessários à autorização do curso e credenciamento da IES junto ao CEDF.

Contudo, a PCDF se faz a instituição dotada das condições ideais para implantação da Escola Superior de Polícia Civil, por possuir a Academia de Polícia Civil – APC/PCDF décadas de amadurecimento no ensino das disciplinas ligadas à ciência da Segurança Pública, bem como por possuir toda a estrutura física em pleno funcionamento, e ainda quadro especialíssimo de professores no tema, cuja remuneração de suas salas já se encontra até formalizada em instrumento interno: IN 172/PCDF. Ademais, a PCDF possui relações institucionais com vários órgãos e entidades distritais e federais que atuam na área de conhecimento em questão, o que facilita sobremaneira as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão. A unidade executora (Academia de Polícia Civil) é parte integrante da estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, órgão da administração direta.

Do exposto ressalta, pois, a relevância da parceria entre a FUNAB/DF e a PCDF, em prol do desenvolvimento da Segurança Pública prestado à população local, o que vai ao encontro das necessidades e dos problemas do Distrito Federal. Atende-se também os Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDF, seja por meio do desenvolvimento da Segurança Pública distrital que os atinge, seja por meio do oferecimento de vagas às forças de segurança da RIDF, em cursos a serem oferecidos pela futura ESPC/PCDF.

Objetivos:

Oferecimento de curso de especialização em Instituição de Ensino Superior Credenciada e o credenciamento, implantação e manutenção da Escola Superior de Polícia Civil.

Metas:

Estruturação, desenvolvimento pedagógico e oferta do Curso de Especialização em Segurança Pública, Credenciamento da Escola Superior e Autorização do primeiro curso de graduação pelo CEDF; Estruturação e desenvolvimento pedagógico da Escola Superior da Polícia Civil; Elaboração de Projetos; Gestão Acadêmica Compartilhada.



José Adalberto Alves do Amaral
Agente de Polícia Mat. 27.704-5



5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador	Duração Mês	
				Inicio	Término
Estruturação, desenvolvimento pedagógico e oferta do Curso de Especialização em Segurança Pública com ênfase na Formação de Tutores, Preceptores e em Pesquisa para o Distrito Federal e Entorno	Revisão e Adequação do Projeto Pedagógico de Curso de Especialização - PPC.	Documento que estabelece as orientações pedagógicas, a grade curricular,ementas e bibliografia básica do curso.	Publicação do Ato Autorizativo do cursos de especialização.	mar/18	mar/18
	Acompanhamento da Tramitação Processual junto à IES credenciada	Protocolo junto à Instituição de Ensino Superior e a seu respectivo Conselho. Interlocução, assessoria, visitas técnicas, cumprimento das recomendações do respectivo Conselho, anteriormente à decisão acerca do credenciamento.	Publicação do Ato Autorizativo do cursos de especialização.	mar/18	mai/18
	Seleção de alunos para a primeira turma do curso autorizado	Constituição da primeira turma de discentes do curso autorizado.	Convocação dos aprovados.	abr/18	mai/18
	Desenvolvimento Curricular e Formação	Formação dos servidores, especialistas, tutores e preceptores em metodologias ativas. Desenvolvimento curricular, de material pedagógico e outros desdobramentos.	Certificação de 40 servidores no curso de extensão de <i>Formação Inicial em Metodologias Ativas/ABP</i> . Carga Horária: 60 (sessenta) horas	abr/18	mai/18
	Desenvolvimento do conteúdo pedagógico	Criação/Editóriação do material pedagógico que orienta os tutores e preceptores sobre o currículo e a metodologia.	5 (cinco) Manuais docentes registrados e publicados	mar/18	set/18
	Desenvolvimento do conteúdo pedagógico	Criação/Editóriação do material pedagógico que orienta os discentes sobre o currículo e a metodologia.	5 (cinco) Manuais discentes registrados e publicados	mar/18	set/18
Credenciamento da Escola Superior e Autorização do primeiro curso de graduação pelo CEDF	Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI	Elaboração de documento que defina a missão da Escola Superior da Polícia Civil e sua estratégia para atingir as metas e objetivos planejados.	Autuaçao de processo junto ao CEDF para credenciamento da Escola Superior da Polícia Civil	ago/18	nov/18
	Elaboração do Projeto Pedagógico Institucional - PPI	Instrumento que orienta a política de ensino, definindo o funcionamento da Escola Superior da Polícia Civil.		ago/18	nov/18
	Elaboração do Projeto Pedagógico de Curso de Graduação	Documento que estabelece as orientações pedagógicas, a grade curricular,ementas e bibliografia básica do curso.		01/08/2018 ou 01/08/2019 a depender do CEDF	30/11/2018 ou 30/11/2019 a depender do CEDF
	Acompanhamento Processual	Protocolo junto ao CEDF. Interlocução, assessoria, visitas técnicas, cumprimento das recomendações do CEDF anteriormente à decisão acerca do credenciamento.	Publicação em DODF da Portaria que credencia a Escola Superior da Polícia Civil.	dez/18	mar/19
	Inicio do primeiro curso de Graduação	Constituição da primeira turma de discentes do curso autorizado.	Conclusão do Processo Seletivo Discentes e convocação dos aprovados.	jul/20	dez/20
	Elaboração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) para autorização de funcionamento de novos cursos, inclusive de Mestrado, junto ao CEDF e Capes	Redação do PPC dos cursos, inclusive de Mestrado, e submissão ao CEDF e Capes.	Publicação em DODF da Portaria que autoriza novos cursos.	A partir de 1º sem/2019	Até 2022
Estruturação e desenvolvimento pedagógico da Escola Superior da Polícia Civil	Desenvolvimento Curricular e Formação	Formação dos servidores, especialistas, tutores e preceptores em metodologias ativas. Desenvolvimento curricular, de material pedagógico e outros desdobramentos.	Certificação de servidores em curso de extensão de Formação em metodologias ativas com ênfase em ABP.	A partir de 1º sem/2019	jul/19
	Desenvolvimento do conteúdo pedagógico	Criação/Editóriação do material pedagógico que orienta os tutores e preceptores sobre o currículo e a metodologia.	Manual docente registrado e publicado	A partir de 1º sem/2019	jul/18
	Desenvolvimento do conteúdo pedagógico	Criação/Editóriação do material pedagógico que orienta os discentes sobre o currículo e a metodologia.	Manual discente registrado e publicado	A partir de 1º sem/2019	jul/18

José Adalberto Neves do Amaral
Agente de Patrícia Mat 27.704-5



Elaboração de Projetos	Seleção de pessoas e captação de recursos para provimento pedagógico/aquisição de material e de equipamentos.	Consultoria permanente para: Co-Gestão e Coordenação pedagógica em metodologias ativas; seleção dos especialistas de instituições do GDF que comporão o corpo docente da Escola; gestão junto aos órgãos legislativos por recursos derivados de emendas parlamentares; elaboração de projetos para captação de recursos financeiros em fundos nacional, estaduais e municipais e para recebimento de doação de terceiros; articulação de ações conjuntas entre diversos órgãos, secretarias, unidades gestoras vinculadas ao GDF, visando otimizar e racionalizar o uso dos recursos públicos	Conclusão do Processo Seletivo dos Corpos docente e discente; Captação/Aplicação de recursos diversos; Estabelecimento de parcerias interinstitucionais.	A partir de 1º sem/2019	Até 2022
	Adequação de Infraestrutura	Adequação e montagem dos espaços a serem utilizados para as atividades pedagógicas. Projeto de reformas e ampliações necessárias para o funcionamento da Escola.	Aprovação dos projetos básicos	A partir de 1º sem/2019	Até 2022
Gestão Acadêmica Compartilhada	Inicio do 1º semestre letivo	Implantação de sistemas de gestão acadêmica-administrativa: coordenação pedagógica, secretaria de cursos, sistemas de avaliação da aprendizagem (institucional, docente, discente), definição de cenários de práticas, estruturação de rede de bibliotecas (própria e externas).	Escola em funcionamento. Ato de nomeação em DODF de coordenador de curso, secretário acadêmico e bibliotecário.	A partir de 1º sem/2019	Até 2022

José Alberto Alves do Amaral
Agente de Polícia-Mat. 27.704-5



6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do PROPONENTE declaro, para fins de prova junto à FUNAB/DF para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Brasília, 12 de Maio de 2018

Eric Seba de Castro
Diretor Geral da PCDF

Eric Seba de Castro
Eric Seba de Castro
Diretor-Geral

7. APROVAÇÃO PELA FUNAB/DF

Aprovado

Brasília, 14 de Maio de 2018

Mourad I. Belaciano
MOURAD IBRAHIM BELACIANO
Diretor Executivo da FUNAB/DF

José Adelberto Alves de Amorim
Agente de Polícia Mat. 27.704-5



Folha nº 63
Processo nº 01000656/col7
P 2703939
Rubrica Matricula